

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

ANO XXIX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ Nº 3918

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

ERICK DA COSTA MONTEIRO  
Vice-Prefeito

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Consultor Geral do Município  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidor Geral do Município  
RONALT ALVES SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Cultura  
CESAR GASPAS FREITAS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Educação  
LEILA CARVALHO FREIRE  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA  
Secretário Municipal de Habitação  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO  
Secretária Municipal da Mulher  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário

ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FLAVIO HIGOR PANTOJA (BOB FLLAY) - PDT  
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE  
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL  
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

### ATOS DO EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 756/2022 (Contratação dos serviços de transporte coletivo de passageiros).....Pág. 3, 5  
PORTARIA (Diárias) .....Pág. 5

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (TP nº 2/2022-040 SESAN/PMA) .....Pág. 5  
AVISO DE LICITAÇÃO (Convite nº 1/2022.013 SESAN/PMA) .....Pág. 5  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PE nº 9/2022-039 e 040 SESDS/PMA).....Pág. 5, 6  
AVISO DE RETIFICAÇÃO (Convite nº 1/2022.021 SESAN/PMA) .....Pág. 6

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Férias e remoção) .....Pág. 6  
PORTARIAS (Revogação e designação) .....Pág. 7, 8  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E DOCENTES BANCO DE DADOS DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA... Pág. 8, 9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO (Termo de apostilamento) .....Pág. 9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

ERRATAS .....Pág. 9, 10

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.....Pág. 10, 11

#### SECRETARIA MUN. DE SEG. E DEFESA SOCIAL

PORTARIA (Diárias) .....Pág. 11

EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....Pág. 11

#### SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS

PORTARIA (Designação) .....Pág. 11, 12

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....Pág. 12

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO .....Pág. 12

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....Pág. 12

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO.....Pág. 12

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA (Férias) .....Pág. 13

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

## CHEFE DE GABINETE:

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-Mail: [gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

## CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
E-mail: [cgm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:cgm@ananindeua.pa.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE.

DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-mail: [proge@ananindeua.pa.gov.br](mailto:proge@ananindeua.pa.gov.br)

## OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

RONALT ALVES SANTOS – OUVIDOR GERAL  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-Mail: [segov.sec@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.sec@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

THIAGO FREITAS MATOS  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [relacionamento@ananindeua.pa.gov.br](mailto:relacionamento@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA  
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua  
CEP: 67115-020  
Fone:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

CESAR GASPAS FREITAS - SECRETÁRIO  
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO  
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)  
CEP: 67140-625

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – SEDEC

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELJ

ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO  
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro  
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.  
E-mail: [selj.adm.selj@gmail.com](mailto:selj.adm.selj@gmail.com)  
Cel: (91) 991843087

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR – SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67030-445  
Tel.:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)  
CEP: 67.130-635  
Cel:  
E-Mail: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - SECRETÁRIO  
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452  
CEP: 67133-018  
Tel: 9606.1362/  
E-mail: [sehab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sehab@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará  
CEP: 67630-000  
Cel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [ananindeua@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ananindeua@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua  
CEP: 67.140-440.  
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900  
CNPJ: 28.946.916/0001-58  
E-mail: [admin.sepof@gmail.com](mailto:admin.sepof@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO  
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.  
CEP: 67133-520  
Tel.:  
E-mail: [sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA  
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.  
CEP: 67.143-810  
Tel:  
E-mail: [sesauananindeua@gmail.com](mailto:sesauananindeua@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Rua Cláudio Saunders, 1.000.  
CEP: 67030-325  
Tel.: 3323-5350  
E-mail: [sesds@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesds@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA  
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro  
CEP: 67133-780  
Tel:

E-mail: [adm.seurb@gmail.com](mailto:adm.seurb@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO  
Mário Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,  
CEP: 67115-000

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE  
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.  
CEP: 67140-420  
Tel.: 3255-5357, 3255-0107  
Email: [ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br)

## GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral  
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.  
CEP: 67030-445  
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902  
E-mail: [gma@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gma@ananindeua.pa.gov.br)

## CONSELHOS MUNICIPAIS

## CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES  
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.  
CEP: 67030-160  
Tel.: 3255-3177

## CONSELHO TUTELAR II

COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA  
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro  
CEP: 67133-340  
Tel.: 3295-1451

## CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: JOÃO MARTINS  
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua  
Tel.: (091) 3285-0155  
E-Mail: [ctutelar3ananindeua@gmail.com](mailto:ctutelar3ananindeua@gmail.com)

## CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES  
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA  
Fone: 3237-2655 – E-mail: [Ctutelar4@bol.com.br](mailto:Ctutelar4@bol.com.br) e [ctutelar4@gmail.com](mailto:ctutelar4@gmail.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

SANDRO KASSYO ALVES CAVALCANTE – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmas.ananindeua@yahoo.com](mailto:cmas.ananindeua@yahoo.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmdmulher@hotmail.com](mailto:cmdmulher@hotmail.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

SONIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (091) 3245-1081  
E-mail: [cmdpidoso@yahoo.com](mailto:cmdpidoso@yahoo.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

ELVIS KLEBER MENEZES DE QUEIROZ - PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.  
Tel.: (91) 32451081  
E-mail: [comdacanainin2008@yahoo.com.br](mailto:comdacanainin2008@yahoo.com.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.  
CEP: 67030-445  
Tel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [comam.ananindeua@outlook.com](mailto:comam.ananindeua@outlook.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.  
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE  
Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro  
CEP:  
Tel.: 3255-1005  
E-mail: [cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br](mailto:cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE  
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

## CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA  
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.  
CEP: 67035-080

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3449

## CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

CESAR GASPAS FREITAS – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

## CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9339 – 2275

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

VANDO DA SILVA OLIVA – PRESIDENTE  
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.  
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591  
E-mail: [comseananindeua@gmail.com](mailto:comseananindeua@gmail.com)

## CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari – Ananindeua.

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE  
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para  
CEP: 67133-190  
Tel: (91) 9 84027352  
Email: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

# GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 756, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

**Dispõe sobre a contratação dos serviços de transporte coletivo de passageiros no âmbito do território do Município de Ananindeua/PA e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942/90, de 04 de Abril de 1990, da Lei Municipal nº 3.239 de 05 de abril de 2022, do art. 175 da Constituição Federal; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e

**CONSIDERANDO** as justificativas que consubstanciam o Anexo Único deste Decreto, parte integrante do mesmo, as quais enfatizam a necessidade de modernização, ampliação e reformulação do sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Ananindeua;

**CONSIDERANDO** que o transporte público no Brasil é um dos maiores desafios para as administrações municipais, busca-se compatibilizar as necessidades de deslocamentos da população, os custos de realização dos serviços, a capacidade de pagamento da tarifa por parte dos usuários e o controle público sobre a prestação adequada dos serviços de transporte;

**CONSIDERANDO** que o sistema de transportes é um serviço de interesse coletivo, essencial ao funcionamento da sociedade, o qual permite que as pessoas acessem locais de trabalho, equipamentos sociais e de lazer, oportunidades de consumo, serviços de saúde, dentre outros, viabiliza o crescimento das cidades, organizando e condicionando a ocupação dos espaços urbanos e o uso do solo, através da articulação entre as atividades desenvolvidas nos diferentes locais;

**CONSIDERANDO** que o transporte coletivo é um serviço essencial, que deve atender a necessidades sociais e dar suporte a atividades econômicas. Torna-se, portanto, merecedor de tratamento prioritário, seja no sentido econômico-financeiro, seja no sentido espaço viário a ele destinado;

**CONSIDERANDO** que o transporte é a produção de encontros de bens e pessoas, é, portanto, um ato social e como tal deve ser administrado;

**CONSIDERANDO** que o momento em que se encontra o sistema de transporte no município de Ananindeua, com superposição do sistema metropolitano, requer do poder público maior criatividade e empenho na otimização dos recursos disponíveis, para busca de soluções às múltiplas questões que afetam o setor, em especial aos usuários do município.

**CONSIDERANDO** que o sistema urbano de transportes no município tem enfrentado graves problemas que vão desde a falta de investimentos no setor, a não qualificação, a não priorização, ao grande número de veículos que não param de aumentar transitando pela cidade e o precário serviço de transporte coletivo municipal;

**CONSIDERANDO** que o transporte coletivo de passageiros é, por definição constitucional, essencial e estratégico e, também, por assim dizer, é o serviço público que viabiliza os demais serviços de utilidade pública, que tornam viável o funcionamento das cidades e o dia a dia das pessoas;

**CONSIDERANDO** a legislação Federal (Constituição Federal, Lei de Concessões Lei 8.987/95 e Lei de Mobilidade Lei 12.587/12), Constituição Estadual, Constituição Municipal, e legislação Municipal (Lei nº 3.239 de 05 de abril de 2022), são incisivas quando incumbe ao Poder Público, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a execução do serviço público municipal de transporte coletivo deve estar em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade e da probidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que o sistema de transporte coletivo em execução deve ser reformulado, para que haja a modernização da frota de veículos por meio da qual ele é executado e implementado de novas tecnologias, visando ao atendimento satisfatório das atuais condições relativas à distribuição geográfica, aos deslocamentos e à quantidade da população que necessita do serviço público em enfoque;

**CONSIDERANDO** os estudos, levantamentos e avaliações técnicas levadas a efeito pelo Município de Ananindeua, através de Consultoria Especializada para a formulação do plano de reestruturação, bem como da implantação do plano de modelagem dos serviços de transporte no Município de Ananindeua;

**CONSIDERANDO** a Audiência Pública realizada no dia 25 de maio do corrente ano, no auditório da Universidade da Amazônia – UNAMA, visando possibilitar a comunicação direta entre a Administração Pública Municipal e os cidadãos ananindeuenses, de modo a viabilizar a execução do Contrato de Concessão dos serviços municipais de transporte coletivo de passageiros, em consonância com os interesses públicos envolvidos e as publicações de sua realização no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, SITE do Município (11/05/2022), Jornal de Grande Circulação no estado e demais periódicos no município e Região Metropolitana de Belém (publicados respectivamente nos dias 09 e 11 de maio);

**CONSIDERANDO** a participação maciça da Câmara Municipal de Ananindeua, assim como diversos segmentos da sociedade civil organizada e de cidadãos na audiência pública, no sentido da imprescindibilidade de promover o aprimoramento do projeto de reestruturação dos serviços municipais de transporte coletivo de passageiros, executado por intermédio de Ônibus (Básico, Midi, Mini) ou assemelhados ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da concessão em virtude de melhorar o atendimento às necessidades dos usuários;

**CONSIDERANDO** que as características dos serviços públicos de transporte coletivo devem se adequar à estrutura e aos projetos de planejamento urbanístico municipal, os quais primam pela manutenção da qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** que os estudos preliminares, realizados pela Consultoria Especializada contratada indicam que os atos de concessão do serviço municipal de transporte coletivo de passageiros devem ser parametrizados pelo critério da exclusividade, condição para que haja implantação de política tarifária adequada, não apenas no que se refere à fixação de preços módicos, como também, ao estabelecimento de tarifa única para todo o sistema urbano, o que certamente proporcionará a salvaguarda dos interesses dos usuários;

## DECRETA:

**Art. 1º.** A concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros a serem prestados no Município de Ananindeua deverá ser promovida por meio de processo de seleção pública, por licitação, na modalidade de concorrência.

**Parágrafo único.** O processo licitatório deverá ser deflagrado a partir da publicação deste Decreto e ser parametrizado pelas disposições normativas que consubstanciam a legislação indicada no preâmbulo, devendo ser observado, em especial, os art. 7º e 8º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º.** A execução de serviços de transporte coletivo de passageiros promovidos pelo delegatário deverá:

**I** - abranger todo o território municipal, conforme diretrizes estabelecidas pelo projeto básico que integrará o edital do processo licitatório;

**II** - ser prestado de forma adequada e em consonância com os direitos e obrigações dos usuários, conforme disposto, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

**Art. 3º.** O prazo contratual da concessão dos serviços públicos municipais estabelecidos, a partir da publicação deste Decreto, será de 15 (quinze) anos, como previsto na Lei Orgânica Municipal em seu art. 231, parágrafo único, que integrarão o Termo de Referência – Projeto Básico, constante do Edital a ser publicado, podendo ser prorrogado, nos termos das Leis Federais 8.987/95 e 12.587/12.

**Parágrafo único.** A prorrogação contratual de que trata o *caput* deverá ser realizada por meio de termo aditivo e precedida de motivação que externar o interesse público na extensão temporal da relação jurídica eventualmente pactuada com o delegatário.

**Art. 4º.** Caberá à Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN, viabilizar a instauração do processo licitatório de que trata o art. 1º com fins de promover a regularização da concessão de execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros.

**Art. 5º.** As justificativas inerentes à conveniência da concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros a serem executados no âmbito do Município de Ananindeua

constam do Anexo Único, que integra este Decreto, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 08 de agosto de 2022.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**THALLES COSTA BELO**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
SEMUTRAN

**DANILO RIBEIRO ROCHA**  
Procurador Geral do Município

#### **ANEXO ÚNICO**

Conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a concessão de serviços deve ser precedida de ato versando sobre a conveniência da outorga a ser formalizada, bem como sobre seu objeto, área e prazo.

Tendo em vista o comando legal retro referido, é oportuno ressaltar que, não obstante os serviços de transporte coletivo no âmbito do Município de Ananindeua serem prestados por particulares, em razão de sua peculiar natureza e essencialidade, e por representar relevante interesse público, cabe ao Poder Concedente primar para que eles sejam executados de maneira adequada, além de incentivar intermitentemente a sua modernização e, quando necessário, a sua ampliação.

O Município de Ananindeua é um município brasileiro do Estado do Pará na Região Metropolitana de Belém. É o segundo município mais populoso do Estado e o quarto da Região Norte do Brasil. Está conurbado com Belém e Marituba, ambos municípios da Região Metropolitana de Belém. Sua população é estimada em 540.410 habitantes, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2021, sendo superada por Manaus, Belém e Porto Velho. O município apresenta densidade demográfica de 2.477,55 hab/Km².

A cidade, sendo um organismo vivo, dinâmico, modifica-se permanentemente. Por conseguinte, o sistema de transporte coletivo de passageiros deve ser urgentemente reformado, modernizado, ampliado e permanentemente avaliado e reordenado.

O transporte urbano deve, pois, adaptar-se a ela e servir, inclusive, como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais.

Destarte, o transporte urbano deve passar por readaptações permanentes para que possa, não só estar em consonância com o desenvolvimento urbanístico, mas até mesmo, para servir de instrumento indutor do aspecto evolutivo em expansão, contribuindo para que o crescimento populacional, territorial, bem como, a descentralização espacial das atividades econômicas e sociais, ocorra de forma ordenada e satisfatória.

É relevante ainda mencionar que, recentemente, o uso e a ocupação do solo do Município de Ananindeua acabaram por desenvolver dinamicidade diferenciada, em virtude do desenvolvimento expressivo da região, e por ser o município um polo atraente de diversos serviços públicos, fazendo com que sobreviessem crescentes e diversificadas necessidades de deslocamento da população, que passou a demandar meios de condução para novos destinos situados em diferentes setores da área urbana.

Por todas essas razões, a reorganização física e funcional dos serviços públicos de transporte coletivo se tornou necessária, devendo ser destacado que a realização deste projeto será orientada por fatores que visarão compreender a maior racionalidade e economicidade com o intuito de proporcionar, aos usuários, melhor mobilidade e acessibilidade.

Deve, ainda, ser explicitado que o Poder Executivo Municipal, cômico da situação relatada, por meio de atuação conjunta e coordenada com o Poder Legislativo, desenvolveu estudos e avaliações de natureza técnica, objetivando implementar as melhorias e, por óbvio, as modernizações que o sistema de transporte coletivo de passageiros necessita.

Portanto, a instauração de processo licitatório objetivando promover uma nova relação jurídica quanto à concessão para exploração dos serviços de transporte coletivo municipal constitui poder-dever do Município, ou seja, compete ao Poder Executivo, em cooperação com o Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, organizar e prestar, diretamente ou por meio de concessão ou permissão, os serviços de utilidade pública, dentre os quais, o transporte coletivo, que possui relevância exponencial.

No que tange ao prazo de duração do contrato de concessão, face à complexidade e extensão dos serviços a serem desenvolvidos, à estimativa dos investimentos necessários e ao período suficiente para sua amortização, será de 15 (quinze) anos, em atendimento ao Art. 231, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Esse prazo foi estimado a partir de critérios rigorosamente técnicos e operacionais que englobarão fatores como estudos do fluxo econômico e financeiro, os quais, integrarão o edital que compreenderá todos os procedimentos e informações da licitação a ser deflagrada.

Além dos aspectos já mencionados, também é importante apresentar os motivos que determinaram a decisão de estabelecer a exclusividade da prestação dos serviços objeto da licitação ora anunciada.

Desse modo, cabe explicitar que o sistema proposto foi projetado a partir de fatores considerados estratégicos, compreendendo a utilização de veículos especiais, ao atendimento a pessoas com mobilidade reduzida, a criação de central de atendimento e de critérios para a fixação do plano de exploração, a implantação de garagem, a implantação de bilhetagem, novas tecnologias e a aquisição de frota e outros equipamentos necessários ao fiel cumprimento do contrato e, principalmente, para a implantação da tarifa única no sistema urbano, com a previsão da integração.

Assim, em atenção aos resultados do estudo de viabilidade previamente desenvolvido, deve ser salientado que a exclusividade a ser concedida à futura concessionária garantirá o ressarcimento dos investimentos que deverão ser realizados para que seja alcançado o pleno atendimento ao interesse público.

Portanto, a adoção do fator exclusividade como critério para o estabelecimento da relação contratual por meio da qual será viabilizada a prestação dos serviços locais de transporte coletivo de passageiros, demonstra ser adequado para a satisfação dos objetivos perpetrados pelo Município.

A supracitada exclusividade visará, ainda, garantir a implementação efetiva dos projetos de reestruturação operacional e espacial desenvolvidos e, certamente, contribuirá para a manutenção de uma política tarifária que não prejudique as regiões municipais mais depauperadas, evitando o estabelecimento de tarifas excessivamente onerosas, em função da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Sendo assim, resta evidente que a exclusividade na prestação do serviço tem por escopo assegurar transporte regular, contínuo, eficiente, seguro, atual, cortês e módico nas tarifas, conforme determina o §1º, do art. 6º, da Lei 8.987, de 1995, e do art. 9º, da Lei Federal 12.587/12.

A título de comprovação, é importante fazer menção aos estudos técnicos preliminares que integrarão o edital. Os resultados alcançados demonstram que existem poucas linhas superavitárias, isto é, parte significativa dos itinerários que compreendem o sistema local de transporte coletivo possui perspectiva lucrativa pouco atrativa, uma vez que visam atender demandas provenientes de bairros em que predominam usuários de baixa renda, circunstância que, ao ser analisada à luz de aspectos econômicos e técnicos, acaba por apontar a existência de óbices para o estabelecimento adequado do sistema operacional integrado, que obrigatoriamente deve consistir na integração do sistema municipal.

Os citados estudos técnicos indicam de maneira incisiva que as linhas que operam nas regiões mais depauperadas têm maior custo operacional, visto que se deparam com vias públicas em estado precário, viagens longas e, proporcionalmente, baixa renovação da demanda de passageiros, dentre outros reveses que avultam as despesas e comprometem substancialmente a receita, implicando prejuízos.

Em virtude das mencionadas peculiaridades, a adoção do fator exclusividade tem por objetivo permitir que uma única empresa ou consórcio de empresas desenvolva ou desenvolvam os serviços de transporte coletivo municipal, para que as perdas na operação das linhas deficitárias sejam compensadas com os ganhos das linhas lucrativas, o que viabiliza os serviços e lhes confere caráter social.

Essa opção evitará a superveniência de concessões totalmente adversas dentro de um mesmo sistema operacional de transporte coletivo, evitando que uma eventual empresa

concessionária explore apenas o transporte coletivo em regiões deficitárias, ao passo que outra, privilegiada injustamente, teria a seu cargo, serviços lucrativos.

A adoção de outros critérios ao se definir a concessão dos serviços explicitados, como, por exemplo, a criação de dois lotes, de modo que sobreviesse, em cada qual, a fusão de linhas deficitárias e superavitárias, também não se revela algo satisfatório.

Cumpra esclarecer que a eventual implementação dessa regra inibiria a participação das empresas de maior porte ou consórcios, as quais possuem melhores condições técnicas de investimento, no processo seletivo, uma vez que sobreviria ao tempo da execução do contrato o comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial estabelecido, cuja manutenção é obrigatória, conforme disposto nos §§ 2º e 4º, do art. 9º, da Lei 8.987, de 1995, o que, inclusive, constituiria uma afronta à Lei Orgânica do Município.

Com efeito, resta reafirmar que a solução técnica mais adequada, segundo os estudos preliminares, recomenda que a concessão dos serviços de transporte coletivo venha a ser realizada sob o caráter da exclusividade, visto que sua adoção tende a salvaguardar os interesses dos usuários e, ao mesmo tempo, preservar a essencialidade desses serviços, além de, certamente, contribuir para a implementação da implantação do sistema de tarifa única.

Isso posto, o Município de Ananindeua, em cumprimento à Constituição Federal, à Lei Orgânica e à Lei Municipal nº 3.239, de 05 de abril de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes para prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Ananindeua", realizará licitação para promover a concessão, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, dos serviços de transporte coletivo de passageiros, a serem realizados por intermédio de Ônibus (Básico, Midi, Mini) ou assemelhados ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da concessão em virtude de melhorar o atendimento às necessidades dos usuários.

O processo licitatório a ser instaurado deverá observar a modalidade concorrência, em razão da combinação dos critérios previstos na Lei Municipal nº 3.239 de 05 de abril de 2022, em seu art. 17, sendo que seu objeto compreenderá a CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

Ananindeua/PA, 08 de agosto de 2022.

**Daniel Barbosa Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA DE Nº 023, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

**Dispõe sobre a concessão de diárias ao Secretário que menciona, em razão de viagem a São Brasília/DF, a serviço da Prefeitura Municipal de Ananindeua e dá outras providências.**

O **Chefe de Gabinete do Prefeito**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e as que lhe são conferidas pelo Decreto nº 017/2013 de 02 de janeiro de 2013, e o Decreto de Nº 034, de 13 de janeiro de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER, de acordo com os dispostos no decreto nº 017/2013, de 02 de janeiro de 2013, 1 (uma) diária e ½ (meia), no valor total de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais), em favor do Secretário Municipal de Habitação, em virtude de viagem a serviço da Administração Pública Municipal de Ananindeua, com destino a Brasília/DF, no período de dia 09 a 10 de agosto de 2022, para atendimento de agenda na Secretaria Nacional de Habitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 08 de agosto de 2022.

**HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-040 SESAN/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE ALAGAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA TRÊS CORAÇÕES E RUA DO FIO, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA.

Data da Abertura: 24 DE AGOSTO DE 2022  
Hora da Abertura: 09:00h (Hora Local)  
Local da Abertura: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº 1515, Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

Edital e Informações: Das 08h00mm às 13h00mm, na CPL/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 08 DE AGOSTO DE 2022  
Ione Maria de Oliveira Moura  
Presidente CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONVITE Nº 1/2022.013 SESAN/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA COBERTURA E DIVISÓRIAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF – MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA.

Data da Abertura: 18 DE AGOSTO DE 2022.  
Hora da Abertura: 09:00h (Hora Local)  
Local da Abertura: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº 1515, Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

Edital e Informações: Das 08h00mm às 13h00mm, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 08 DE AGOSTO DE 2022  
Ione Maria de Oliveira Moura  
Presidente CPL/PMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-039 SESDS/PMA.  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA (VIATURA TIPO "TRAIL" OU "BIG") PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO, SINALIZAÇÃO VISUAL, SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL SUPERIOR E SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL INFERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA – GCMA.

Data da abertura: 22 DE AGOSTO DE 2022.  
Hora da abertura: 10h00mm (Hora Local)  
Local da abertura: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Edital e Informações: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

Ananindeua/PA, 08 DE AGOSTO DE 2022  
GABRIELA HINGRED SOARES DOMINICES  
Pregoeira CPL/PMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-040 SESDS/PMA.  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE (VIATURA TIPO PICK-UP 4X4) ABERTA PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO, SINALIZADORES ACÚSTICONISUAL E GRAFISMO SOBRE A PINTURA ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA.

Data da abertura: 22 DE AGOSTO DE 2022.  
Hora da abertura: 10h00mm (Hora Local)  
Local da abertura: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Edital e Informações: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

Ananindeua/PA, 08 DE AGOSTO DE 2022  
JORGE JUNIOR DA SILVA NASCIMENTO  
Pregoeiro CPL/PMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONVITE Nº 1/2022.021 SESAN/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA RUA A, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

A Presidente da CPL torna pública a presente retificação para corrigir o que se segue, conforme publicado no DOM nº 3917, pág. 4, dia 08/08/2022.

Onde se lê:

**“AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA RUA A, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

[...]”.

Leia-se:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONVITE Nº 1/2022.021 SESAN/PMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA RUA A, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.”

...]”.

**RATIFICAM-SE AS DEMAIS INFORMAÇÕES.**

Ananindeua/PA, 08 DE AGOSTO DE 2022

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA  
Presidente CPL/PMA

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 1726, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal OZEAS MOURA DE CARVALHO, matrícula funcional nº. 31493-5, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vínculo Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, para fruição no período de 1º de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 1º de agosto de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1727, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal RONALT ALVES SANTOS FILHO, matrícula funcional nº. 45890-2, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vínculo Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, para fruição no período de 1º de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 1º de agosto de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1728, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal TATIANI DO SOCORRO DE SOUZA E SOUSA, matrícula funcional nº. 32635-6, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vínculo Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, para fruição no período de 1º de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 1º de agosto de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.809, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REMOVER a servidora CINTIA DANIELLE ALVES RIBEIRINHO MELO, matrícula funcional nº. 36014-7, lotada na Procuradoria Geral do Município para Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de março de 2022.

Ananindeua (PA), 08 de agosto de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1789 SEMAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda,

**CONSIDERANDO** o processo nº 4566/2022;

**CONSIDERANDO** que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal no. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas.

**RESOLVE:**

I. **REVOGAR** a Portaria nº 1890, de 16 de junho de 2021 publicada no DOM nº 3641, em 17 de junho de 2021.

II. **DESIGNAR** o Servidor **PEDRO AUGUSTO GARCIA CAMPOS**, matrícula funcional nº. 2038581, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Gerais, para a função de Fiscal do Contrato nº 07/2021 SEMAD, firmado entre a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e a empresa WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

III. **DESIGNAR** o Servidor **RONALDO ATAIDE SODRÉ** matrícula funcional nº 170828 ocupante do cargo de Assistente Técnica, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes.

IV. Fica estabelecido que as determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Logística em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito do cumprimento da execução do contrato.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

**PORTARIA Nº. 1790 SEMAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda,

**CONSIDERANDO** o processo nº 4566/2022;

**CONSIDERANDO** que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal no. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas.

**RESOLVE:**

I. **REVOGAR** a Portaria nº 2106, de 16 de julho de 2021 publicada no DOM nº 3666, em 22 de julho de 2021.

II. **DESIGNAR** a servidora **ELENA CLAUDIA CASTRO ASSUNÇÃO**, matrícula funcional nº 267678, ocupante do cargo de Analista Municipal, para a função de Fiscal do Contrato nº 10/2021/SEMAD, firmado entre a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e o Sr. WANDEMBERG JOSE FREITAS DE MORAES.

III. **DESIGNAR** o servidor **PEDRO AUGUSTO GARCIA CAMPOS**, matrícula funcional nº 2038581, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Gerais, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes.

IV. Fica estabelecido que as determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Logística em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito do cumprimento da execução do contrato.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

**PORTARIA Nº. 1791 SEMAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda,

**CONSIDERANDO** o processo nº 4566/2022;

**CONSIDERANDO** que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal no. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas.

**RESOLVE:**

I. **REVOGAR** a Portaria nº 2786, de 04 de novembro de 2021 publicada no DOM nº 3740, em 11 de novembro de 2021.

II. **DESIGNAR** o servidor **VINICIUS SOUZA PALHETA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 354856-1, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento de Competências, para a função de Fiscal do Contrato nº 17.2021.SEMAD.PMA, firmado entre a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e a empresa CALIGRAFIA LTDA EPP.

III. **DESIGNAR** o servidor **PAULO DIEGO DE SENA HAICK**, matrícula funcional nº 378089, ocupante do cargo de Coordenador de recursos e serviços, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes.

IV. Fica estabelecido que as determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Logística em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito do cumprimento da execução do contrato.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

**PORTARIA Nº. 1792 SEMAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda,

**CONSIDERANDO** o processo nº 4566/2022;

**CONSIDERANDO** que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal no. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas.

**RESOLVE:**

- I. **REVOGAR** a Portaria nº 102, de 12 de janeiro de 2022 publicada no DOM nº 3782, em 17 de janeiro de 2022.
- II. **DESIGNAR** o Servidor **PAULO DIEGO DE SENA HAICK**, matrícula funcional nº 378089, ocupante do cargo de Coordenador de Recursos e Serviços, para a função de Fiscal do Contrato nº 21/2021 SEMAD, firmado entre a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e a empresa K L MAIA DE OLIVEIRA EIRELI.
- III. **DESIGNAR** a servidora **CLAUDETE FELIX DA FONSECA** matrícula funcional nº 157341 ocupante do cargo de Assistente Técnica Executiva, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes.
- IV. Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Logística em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito do cumprimento da execução do contrato.
- V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

**EDITAL Nº 04/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª FASE – AULA TESTE E RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E DOCENTES BANCO DE DADOS DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Escola de Governança Pública de Ananindeua que compõe a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público:

- 1- O resultado da segunda fase – aula teste do credenciamento de instrutores para o banco de dados da EGPA, constante no Anexo I;
- 2- O resultado final do credenciamento de instrutores e docentes, constante no Anexo II.

O chamamento para ministrar os cursos na EGPA, bem como as demais atividades previstas no Edital de Abertura deste Credenciamento, ocorrerá conforme a necessidade da Administração.

Ananindeua, 09 de agosto de 2022.

Thiago Freitas Matos  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**  
**RESULTADO DA 2ª FASE – AULA TESTE**

| NOME  | SITUAÇÃO       |
|---|----------------|
| AIWHUNY MILANY DA COSTA OLIVEIRA              | HABILITADO     |
| ALMIR JOSSÉ FERREIRA DOS SANTOS               | HABILITADO     |
| ANA CAROLINA DOS SANTOS BENTES E SILVA        | NÃO HABILITADO |
| ANA MARIA DIAS CORREA DOS SANTOS              | NÃO HABILITADO |
| ANDERSON UPTON DE BRITO                       | HABILITADO     |
| ANDREA SILVA GONCALVES                        | NÃO HABILITADO |
| ANDRESSA CHAGAS PINTO                         | NÃO HABILITADO |
| ANDREW SANTOS FILGUEIRA                       | HABILITADO     |
| ARIANE DE NAZARE CUNHA AMORAS DE ARAUJO       | HABILITADO     |
| CARLA DA SILVA MOTA                           | HABILITADO     |
| CARLOS ANDRE LOPES DA SILVA                   | HABILITADO     |
| CARLOS CRISTIANO DO REGO RAIOL                | HABILITADO     |
| DIEGO VENTURA MAGALHÃES                       | HABILITADO     |
| ELIANA AMORIM MEDEIROS                        | HABILITADO     |
| ELIANA CAVALCANTE MAUES SANTOS                | HABILITADO     |
| ELIZETE CARDOSO ASSUNÇÃO                      | HABILITADO     |
| ELLEN VIEIRA DA CRUZ DE PAULA                 | HABILITADO     |
| FABIANO DA SILVA PEREIRA                      | NÃO HABILITADO |
| FRANCIDELIA CRUZ RAMOS                        | HABILITADO     |
| FRANCILUCE SOUTO RODRIGUES                    | NÃO HABILITADO |
| GABRIEL DE LIMA LUZ                           | NÃO HABILITADO |
| GEORGES LUIZ PEREIRA DIAS                     | NÃO HABILITADO |
| HELLEN MARIA ALONSO CARDOZO MONARCHA          | HABILITADO     |
| IURY ASSIS BARRETO                            | HABILITADO     |
| IVANA CARLA BRITO FERREIRA                    | HABILITADO     |
| IVANA KERLY DA SILVA VIANA                    | HABILITADO     |
| JADYLSO SILVA DE ARAUJO                       | NÃO HABILITADO |
| JOAO GABRIEL CONCEICAO SOARES                 | HABILITADO     |
| JOSÉ JORGE DA SILVA GALVÃO                    | NÃO HABILITADO |
| JULIANA CAROLINA LEBREGO PEREIRA              | NÃO HABILITADO |
| LARISSA MARIA CARDOSO LIMA                    | NÃO HABILITADO |
| LUCAS GEORGE ASSUNÇÃO COSTA                   | NÃO HABILITADO |
| LUCIENE DO SOCORRO CERQUEIRA DA SILVA MIRANDA | HABILITADO     |
| LUCILENE GONCALVES CARDOSO                    | NÃO HABILITADO |
| LUIZ RUBEM MARTINS MAFRA                      | NÃO HABILITADO |
| LUIZA HELENA DE OLIVEIRA VIDAL                | NÃO HABILITADO |
| MANOEL SOARES PINHEIRO JUNIOR                 | HABILITADO     |
| MANUELLE MARTINS COSTA SANTOS                 | HABILITADO     |
| MARCELINO FROTA VIEIRA                        | HABILITADO     |
| MARCIO DA COSTA MENDES                        | HABILITADO     |
| MARIA DE NAZARE ARAÚJO DA SILVA               | HABILITADO     |
| MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO                   | NÃO HABILITADO |
| MARISA ELENICE SILVA LIMA                     | HABILITADO     |
| MARLISON SOUZA E SOUZA                        | NÃO HABILITADO |
| MAYARA APARECIDA DA SILVA                     | NÃO HABILITADO |
| MICHELE DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA          | NÃO HABILITADO |
| MIDIA OLIVIA BENTES SANT ANA                  | HABILITADO     |
| MONICA PATRICIA DE NAZARE MANITO              | HABILITADO     |
| PATRICK CARVALHO DO NASCIMENTO                | NÃO HABILITADO |
| RENATA NOVAES DA SILVA                        | HABILITADO     |
| ROBERTO MAGNO REIS NETTO                      | HABILITADO     |
| RODOLFO SILVA MARQUES                         | NÃO HABILITADO |
| ROSILENE SILVA PINHEIRO FARIAS                | NÃO HABILITADO |
| ROSIOMAR SANTOS PESSOA                        | NÃO HABILITADO |
| SUZIANNE SILVA TAVARES                        | NÃO HABILITADO |
| TARCIZO PEREIRA MACEDO                        | NÃO HABILITADO |
| VINICIUS SOUZA PALHETA DOS SANTOS             | HABILITADO     |
| WILL MONTENEGRO TEIXEIRA                      | NÃO HABILITADO |
| YURI HAMILTON SOUZA WATRIM                    | NÃO HABILITADO |

ANEXO II  
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO – PROFESSORES CREDENCIADOS PARA O  
BANCO DE DADOS DA EGPA

| NOME  |
|---|
| AIWHUNY MILANY DA COSTA OLIVEIRA              |
| ALMIR JOSSÉ FERREIRA DOS SANTOS               |
| ANDERSON UPTON DE BRITO                       |
| ANDREW SANTOS FILGUEIRA                       |
| ARIANE DE NAZARE CUNHA AMORAS DE ARAUJO       |
| CARLA DA SILVA MOTA                           |
| CARLOS ANDRE LOPES DA SILVA                   |
| CARLOS CRISTIANO DO REGO RAIOL                |
| DIEGO VENTURA MAGALHÃES                       |
| ELIANA AMORIM MEDEIROS                        |
| ELIANA CAVALCANTE MAUES SANTOS                |
| ELIZETE CARDOSO ASSUNÇÃO                      |
| ELLEN VIEIRA DA CRUZ DE PAULA                 |
| FRANCIDELIA CRUZ RAMOS                        |
| HELLEN MARIA ALONSO CARDOZO MONARCHA          |
| IURY ASSIS BARRETO                            |
| IVANA CARLA BRITO FERREIRA                    |
| IVANA KERLY DA SILVA VIANA                    |
| JOAO GABRIEL CONCEICAO SOARES                 |
| LUCIENE DO SOCORRO CERQUEIRA DA SILVA MIRANDA |
| MANOEL SOARES PINHEIRO JUNIOR                 |
| MANUELLE MARTINS COSTA SANTOS                 |
| MARCELINO FROTA VIEIRA                        |
| MARCIO DA COSTA MENDES                        |
| MARIA DE NAZARE ARAÚJO DA SILVA               |
| MARISA ELENICE SILVA LIMA                     |
| MIDIA OLIVIA BENTES SANT ANA                  |
| MONICA PATRICIA DE NAZARE MANITO              |
| RENATA NOVAES DA SILVA                        |
| ROBERTO MAGNO REIS NETTO                      |
| VINICIUS SOUZA PALHETA DOS SANTOS             |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO 043/2021 – SEMED,  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ANANINDEUA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
A EMPRESA TUDÃO COMÉRCIO SERVIÇO &  
REPRESENTAÇÃO LIMITADA-ME.**

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato de Nº 043/2021, firmado entre o Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e a Empresa TUDÃO COMÉRCIO SERVIÇO & REPRESENTAÇÃO LIMITADA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.715.371/0001-95, celebram o presente termo de apostilamento que consiste na readequação de dotação.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** o objeto do presente termo consiste na readequação da “CLÁUSULA QUINTA: DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA”, do contrato nº 043/2021- SEMED, a fim de modificar a funcional programática.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:** a partir da assinatura do presente termo de apostilamento a dotação orçamentaria passa a vigorar com o seguinte funcional programática.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Funcional programática: 12.365.0002.2.340 – Fornecimento da Alimentação Escolar - Creches

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Sub-elemento: 3.3.90.30.07.00.00 – Gênero de Alimentação

Fonte Recurso: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE

**ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Funcional programática: 12.365.0002.2.341 – Fornecimento da Alimentação Escolar – Pré-Escola

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 3.3.90.30.07.00.00 – Gênero de Alimentação

Fonte Recurso: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE

**ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Funcional programática: 12.361.0002.2.342 – Fornecimento da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Sub-elemento: 3.3.90.30.07.00.00 – Gênero de Alimentação

Fonte Recurso: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE

**ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Funcional programática: 12.361.0002.2.343 – Fornecimento da Alimentação Escolar – Quilombolas

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Sub-elemento: 3.3.90.30.07.00.00 – Gênero de Alimentação

Fonte Recurso: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE

**ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Funcional programática: 12.366.0002.2.344 – Fornecimento da Alimentação escolar – EJA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Sub-elemento: 3.3.90.30.07.00.00 – Gênero de Alimentação

Fonte Recurso: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE

**DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não modificadas por este instrumento  
E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

Ananindeua/Pa, 19 de MAIO de 2022

**Prof.ª Leila Freire**

Secretária Municipal de Educação

- Republicado por ter saído com informações de fonte de recurso equivocada, na edição nº3836, de 05/04/2022, no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

**ERRATA**

**NO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2021-SESA/PMA – PUBLICADO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DE ANANINDEUA DE Nº 3917.**

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**ONDE SE LÊ:**

**“DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas dos acréscimos, objeto do presente termo aditivo, serão custeadas exclusivamente com recursos do Tesouro Municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 17.512.0010.2.398

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Sub - Elemento: 4.4.90.51.01

Fonte: 19200002

**LEIA-SE:****“DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas dos acréscimos, objeto do presente termo aditivo, através da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 17.512.0010.2.398

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Sub - Elemento: 4.4.90.51.01

Fonte: 19200002

Ananindeua (PA), 08 de agosto de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura

**ERRATA**

**NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022-SESAN/PMA – PUBLICADO DIA 27 DE JUNHO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DE ANANINDEUA DE Nº 3891.**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA **PRO CONSTRUIR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI.**

**ONDE SE LÊ:**

FONTE: 19200002 – Recursos de Operações de Crédito - FINISA/CAIXA ECONÔMICA

**LEIA-SE:**

FONTE: Fonte: 10010000- Recursos Ordinários

Ananindeua (PA), 08 de agosto de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura

**ERRATA**

**NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022-SESAN/PMA – PUBLICADO DIA 06 DE JULHO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DE ANANINDEUA DE Nº 3898.**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA **CONSTRUTORA SAMTA CRUZ EIRELI.**

**ONDE SE LÊ:**

FONTE: 20010000 – Recursos de Ordinários

**LEIA-SE:**

FONTE: 19200002 – Recursos de Operações de Crédito – FINISA/CAIXA ECONÔMICA

Ananindeua (PA), 08 de agosto de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura

**ERRATA**

**NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022-SESAN/PMA – PUBLICADO DIA 26 DE JULHO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DE ANANINDEUA DE Nº 3909.**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA **R K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**

**ONDE SE LÊ:**

FONTE: 19200002- Recursos de Operações de Crédito – FINISA/CAIXA

**LEIA-SE:**

FONTE: 20010000 – Recursos de Ordinários

Ananindeua (PA), 08 de agosto de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 001.07.05.2021 – SESAU**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89 (LOCATÁRIOS) E CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 47968931 – SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 405.850.853-15 - (LOCADORA).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001.07.05.2021 – SESAU, com ajuste de valor, cujo objeto é a locação de imóvel situado no Conjunto Cidade Nova VIII, Travessa WE 53, nº 131, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67133-760, para sediar a **ESF CN VII, CN VIII E STÉLIO MAROJA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação do contrato em referência será por 12 (doze) meses, a contar a partir de 07/05/2022, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente Contrato estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

**Funcional Programática: 1030100012.269**

**Elemento Despesa: 339036-14**

**Fonte: 12140000**

**Valor Mensal: R\$ 1.915,98 (um mil novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos)**

**Valor Total Estimado: R\$ 22.991,76 (vinte e dois mil novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2022.

**Signatários:** Dayane da Silva Lima (locatário) e CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA TEIXEIRA (locador).

DAYANE DA SILVA LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.06.04.2020 SESAU**

**PROCESSO Nº 3357/2022- 1 DOC SESAU**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 ALEPA

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001 – 89.

**CONTRATADA:** LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 17.811.328/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de informática, destinadas a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Funcional Programática:** 10.122.0000.2.041; 10.302.0001.2.291; 10.302.0001.2.082; 10.302.0001.2.083; 10.302.0001.2.073; 10.305.0001.2.095; 10.302.0001.2.85 e 10.125.0001.2.091.

**Elemento de Despesa:** 33.90.40.02

**Fonte:** 12110000 e 12140000

**Valor Global Estimado:** R\$ 842.995,20 (Oitocentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco mil reais e vinte centavos).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, a contar de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** Ananindeua/ 07 de Abril de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Dayane da Silva Lima (Contratante) e Alexandre Oliveira Santana (Contratada).

**DAYANE DA SILVA LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

**PORTARIA Nº 021/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

**Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor que menciona, em razão de viagem a Maceió/AL, a serviço da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa social e dá providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e as que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 017 de 02 de janeiro de 2013, e o Decreto de nº. 261 de 16 de agosto de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o dispositivo no decreto nº. 15.647 de 02 de janeiro de 2014, 10 (dez) diárias, no valor total de R\$ 3.000, 00 (três mil reais), em favor do Servidor Efetivo da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, FABIO SOUZA SIQUEIRA, matrícula funcional nº. 22997-0, em virtude de viagem para capacitação de servidor em benefício do serviço, no período de 08 à 17 de agosto de 2022, com destino à Maceió/AL, para participar no Curso de Formação de Armeiros.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua, 05 de agosto de 2022.

**ARLINDO PENHA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2021-SESDS/PMA**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº. 28.123.346/0001-04, com sede à Rua Cláudio Sanders, nº. 1.000, Bairro Centro, Ananindeua-PA, representada por seu titular, Sr. ARLINDO PENHA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 048794440-SSP/RJ, inscrito no CPF nº. 509.695.017-49, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua-PA.

**CONTRATADO:** AMAZON CARDS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.887.699/0001-73, com sede na Rodovia Arthur Bernardes, número 605, Bairro Telégrafo, CEP 66.115-000, Belém/PA, neste ato representado por seu representante legal, o senhor JOSÉ DOS SANTOS VENTURA, portador da cédula de identidade nº 10404/PA – OAB/PA e CPF nº. 397.031.779-72.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Processo Administrativo nº. 7.779/2022-SESDS/PMA, pela Lei nº.8.666/93 e demais legislações complementares.

**OBJETO:** : O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação Contratual (prazo e valor), pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/08/2022 a 31/07/2023, conforme condições estipuladas na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 006/2021-SESDS/PMA.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Sec. Municipal de Seg. e Defesa Social

Unidade: Sec. Municipal de Seg. e Defes

Funcional Programática: 0618100052422 - Funcionamento da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 339030 - Material de consumo

Sub-elemento: 3390300100 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Fonte: 10010000 - Recursos ordinários

Valor Reservado – 2022: R\$230.750,00.

Valor Próximo Exercício – 2023: R\$323.050,00.

Órgão: Sec. Municipal de Seg. e Defesa Social

Unidade: Sec. Municipal de Seg. e Defes

Funcional Programática: 0618100052422 - Funcionamento da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju

Sub-elemento: 3390399900 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Valor Reservado – 2022: R\$ 23,10

Valor Próximo Exercício – 2023: R\$ 32,34

**Valor total:** R\$ 553.855,44 (quinhentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 01/08/2022 a 31/07/2023.

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2022.

**ARLINDO PENHA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
CONTRATANTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**PORTARIA Nº19/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEURB.PMA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pela **Lei nº 2.666 de 30 de abril de 2014**, art. 2º, III, com o **Decreto nº 2.344 de 21 de julho de 2021**.

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de adequar os servidores desta Secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, **RESOLVE:**

**Art.1º Designar**, conforme demonstrado no quadro abaixo, os funcionários para exercer a função de fiscal no Contrato Administrativo Nº 16/2022-SEURB/PMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

| CONTRATO Nº 16/2022-SEURB/PMA  |   |   |
|--|---|---|
| CONTRATADO   | LN DA COSTA-EPP   |   |
| OBJETO DO CONTRATO   | FISCAL  | FISCAL SUBSTITUTO                                 |
| Aquisição de materiais de consumo tipo gás (GLP) de cozinha, acondicionado em botijão, visando suprir as necessidades da SEURB e DLP | 1. Carla valessa silva barbosa de lima – Matrícula 358487 | 1. Victor Andrade Murilla – Matrícula nº 3591-2/2 |

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art.3º** Revogar as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua, 08 de Agosto de 2022

**ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensada a licitação com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei de licitações 8.666/93, e respaldo no processo administrativo nº 6.442/2022, a despesa abaixo especificada.

**NUMERO DO PROCESSO:** 6.442/2022- SEURB/PMA

**CONTRATO:** 16/2022- SEURB/PMA

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEURB

**CONTRATADO:** L N DA COSTA –EPP, CNPJ: 05.360.995/0001-15

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, tais como gás (GLP) de cozinha, acondicionado em botijão de 13 kg (recarga), visando suprir as necessidades das unidades da SEURB e DLP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

31 Sec. Mun. de Serviços Urbanos

01 Sec. Mun. de Serviços Urbanos

Funcional Programática: 1712200152370 – Apoio às ações administrativas;

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo;

Sub-Elemento: 3390300400- Gás e outros materiais engarrafados;

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários;

Valor Reservado para 2022: R\$ 6.875,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Valor Reservado para 2023: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

**Valor Total: R\$ 16.875,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco mil)**

**JUSTIFICATIVA:** Visto os fatos que a dispensa se enquadra perfeitamente nas circunstâncias do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Preço compatível, conforme pesquisa de mercado junto a três fornecedores.

Ananindeua, Pa, 08 de Agosto de 2022.

**ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificado e dispensada a licitação com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei de licitações 8.666/93, e respaldo no processo administrativo nº 6.442/2022, a despesa abaixo especificada.

**NUMERO DO PROCESSO:** 6.442/2022- SEURB/PMA

**CONTRATO:** 16/2022- SEURB/PMA

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEURB

**CONTRATADO:** L N DA COSTA –EPP, CNPJ: 05.360.995/0001-15

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, tais como gás (GLP) de cozinha, acondicionado em botijão de 13 kg (recarga), visando suprir as necessidades das unidades da SEURB e DLP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

31 Sec. Mun. de Serviços Urbanos

01 Sec. Mun. de Serviços Urbanos

Funcional Programática: 1712200152370 – Apoio às ações administrativas;

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo;

Sub-Elemento: 3390300400- Gás e outros materiais engarrafados;

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários;

Valor Reservado para 2022: R\$ 6.875,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Valor Reservado para 2023: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

**Valor Total: R\$ 16.875,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco mil)**

**JUSTIFICATIVA:** Visto os fatos que a dispensa se enquadra perfeitamente nas circunstâncias do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Preço compatível, conforme pesquisa de mercado junto a três fornecedores.

Ananindeua, Pa, 08 de Agosto de 2022.

**ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

De acordo com as atribuições legais de ordenador de despesa na forma do decreto nº. 234, de 21 de Julho de 2021. Como Secretária Municipal de Serviços Urbanos, reconheço o compromisso relativo à dívida parcial no valor de **R\$ 1.370.390,50** ( Um Milhão Trezentos e Setenta mil, Trezentos e Noventa reais e Cinquenta centavos), em favor da empresa **TERRAPLENA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.698.658/0001-23**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do município de Ananindeua, conforme Contrato Administrativo Nº22/2017 PMA. Informo que a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício 2020 e que foi emitida a **NF Nº 2892** encontrando-se apropriadamente atestada, validando assim a execução dos serviços. Diante do exposto **JUSTIFICO E AUTORIZO** o procedimento para pagamento em D.E.A (Despesa do Exercício Anterior) em favor da referida empresa.

Ananindeua, 5 de Agostos de 2022.

**ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROCESSO Nº 7.052/2022 – SEMUTRAN/PMA

CC Nº 1/2021-023-PMA/SEMUTRAN

CARTA CONTRATO Nº 012/2022 – SEMUTRAN/PMA

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2022-SEMUTRAN/PMA

#### ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente, fica a empresa **FERREIRA SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA**, autorizada a iniciar e executar no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, a continuação da **OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A NOVA SEDE DA SEMUTRAN**, localizada na Rodovia Mário Covas, nº 09, Ananindeua/Pará, obedecendo impreterivelmente os termos e etapas constantes no Termo Aditivo e em sua planilha apresentada, e de plena consonância com os projetos e especificações apresentados pela SEMUTRAN/PMA.

Ananindeua(PA), 19 de Julho de 2022.

**THALLES COSTA BELO**  
SECRETARIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**PORTARIA GP Nº 0289 DE 21 DE JULHO DE 2022.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 100, 103 e 104 da Lei Complementar nº. 2.586/12, ainda, e considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **FÁBIO VALÉRIO BATISTA AMARAL**, matrícula nº 29749-6, do cargo **DAS-7**, vínculo **COMISSIONADO**, deste Instituto de Previdência, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem gozadas no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**

Presidente do IPMA

---